



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Demanda solicitada: Aquisição de grama.

Área solicitante: Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Responsável pela área solicitante: Cristiana de Fátima da Costa Silva.

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1 - Descrição da necessidade da contratação:

A aquisição de grama visa atender as demandas que surgiram após as intervenções que se encontram sendo realizadas na construção da pista de caminhada do Município, as quais resultam muitas vezes em ajustes ou alterações topográficas no relevo, cava e reposição de solo em escavações, intervenções superficiais, entre outras, com isso, após a finalização das intervenções existe a necessidade de recobrimento do solo exposto, para impedir a formação de processos erosivos, e ajudar na sustentação, de modo a evitar qualquer movimentação do solo, além de devolver o efeito paisagístico do local sob intervenção.

A grama esmeralda torna os ambientes mais agradáveis, bem como transparece um aspecto harmônico aos espaços externos, além de ser a mais indicada para uso em jardins, parques, canteiros e demais áreas verdes, proporcionando a humanização dos espaços públicos, amenizando a sensação térmica, aumenta a infiltração de água no solo, embelezam e transcendem a serenidade proporcionando uma sensação de bem-estar. Considerando que é de responsabilidade do município em manter espaços públicos adequados ao uso visando garantir o bem-estar e a segurança da população, faz-se necessário adquirir o material ora pretendido.

2 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

Devido à não obrigatoriedade da confecção do Plano de Contratações Anual, conforme o que consta no inciso VIII do Art. 12, da Lei 14.133/21, que traz em caráter facultativo a elaboração da respectiva peça de planejamento, o mesmo não foi formalizado para o ano de 2026.



3 - Requisitos da contratação:

- **Requisitos necessários na execução do contrato:**

- O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Compra.
- O local de entrega do objeto licitado será informado na Ordem de Serviços/ Autorização de Fornecimento;
- O recebimento do objeto licitado será acompanhado por servidor designado pelo órgão requisitante, que deverá fiscalizar e atestar a entrega do objeto licitado.
- O plantio será realizado por conta da CONTRATANTE.
- No ato da entrega, o objeto deverá estar isento de pragas, doenças e ervas daninhas que possam prejudicar o plantio e desenvolvimento dos tapetes adquiridos.
- Os tapetes de grama a serem entregues deverão ter sido cultivados de acordo com as normas técnicas pertinentes dos órgãos estatais/federais especializados.
- Os custos com a entrega e descarregamento (prancha e quaisquer outros equipamentos) serão por conta da CONTRATADA.

- **Especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade do item e estimativas das quantidades para a contratação:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição do item	Observações
01	5.000	M ²	GRAMA ESMERALDA (Zoysia Japônica) ASPECTO FÍSICO: FOLHA ESTREITA, COR: VERDE-ESMERALDA, TIPO: ESMERALDA, APLICAÇÃO: ÁREA INDUSTRIAL / JARDIM PÚBLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁREA ENSOLARADA. FORNECIMENTO: TAPETES RETANGULARES. ENTREGA NO LOCAL DO PLANTIO.	Quantitativos definidos segundo os critérios: previsão futura de uso, acréscimo de atividades do setor.

- **Tempo previsto de contrato:**

Em nossa análise não há necessidade da formalização de contrato após o registro de preços, podendo o mesmo ser substituído por outros instrumentos hábeis, conforme prevê o Art. 95 da Lei 14.133/21, tendo em vista a inexistência de obrigações futuras fora do prazo de vigência da ARP.

Recomenda-se o prazo de vigência da contratação de 01 (um) ano contados da



assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- **Enquadramento do bem de consumo como comum ou de luxo:**

Os itens se enquadram como de **natureza comum**, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Os bens de consumo integrantes da presente demanda estão todos enquadrados na categoria de **qualidade comum**, conforme definição constante do Inciso II, do Art. 12, do Decreto Municipal nº 2.154, de 29 de dezembro de 2023.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1 - Levantamento de Mercado:

Conforme contratações similares feitas por outros órgãos públicos da região, pôde-se comprovar uma gama ampla de fornecedores aptos a participar de um certame licitatório no ramo pertinente ao objeto pretendido. As margens de economia ao fim das disputas de preços em relação às pesquisas de mercado mostraram-se amplas e vantajosas.

Na compra dos itens em tese não se apresenta alternativa de locação, pois, devido às características de bens naturais e orgânicos, com impossibilidade de reutilização repetidas vezes.

2 - Estimativa do valor da contratação:

FORNECEDOR / ÓRGÃO		Conforme mapa de cotação em anexo
ITENS / VALORES		
Valor Total Estimado da Contratação		R\$ 64.300,00
Método de pesquisa	Pesquisa de mercado com fornecedores do ramo pertinente combinada com contratações similares feitas pela Administração Pública.	
Método de definição do valor estimado da Contratação	Média	



Justificativa da escolha dos fornecedores	A escolha se deu com base no histórico idôneo das empresas, consolidação das mesmas no ramo de atuação pertinente ao objeto e histórico de relação com o Município, demonstrando maior disponibilidade e presteza em fornecer os orçamentos solicitados.
Deverão ser levados em conta os seguintes componentes econômicos, secundários ao valor estimado da contratação: bens naturais com necessidade de cuidados permanentes gerando gastos com serviços de jardinagem e irrigação.	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução como um todo:

Identificada a necessidade em atender de forma mais satisfatória as demandas futuras de colocação de grama, em primeiro momento em grande parte nos locais previstos da pista de caminhada que se encontra em construção, devido a necessidade de recobrimento do solo exposto, para impedir a formação de processos erosivos e contribuindo de forma efetiva para a garantia do fornecimento, mostra-se NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE GRAMA, através de processo licitatório.

2 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Por se tratar de item único, NÃO HÁ NECESSIDADE DE PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO POR ITENS.

3 - Resultados pretendidos:

- Atender as necessidades de recobrimento do solo exposto no local da pista de caminhada do Município;
- Impedir a formação de processos erosivos, e ajudar na sustentação, de modo a evitar qualquer movimentação do solo;
- Devolver o efeito paisagístico do local sob intervenção
- Tornar os ambientes mais agradáveis, bem como transparecer um aspecto harmônico aos espaços externos;
- Manter espaços públicos adequados ao uso;



- Proporcionar a humanização dos espaços públicos, amenizando a sensação térmica, aumentando a infiltração de água no solo, embelezando o ambiente proporcionando uma sensação de bem-estar.

4 - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Preparação do local para colocação da grama, como também, para seu depósito no ato da entrega.

5 - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

CONTRATAÇÃO	OBJETO	VIGENTE
Correlatas	NÃO HÁ	-
Interdependentes	Serviço de Jardineiro	NÃO

6 - Possíveis impactos ambientais:

Não há.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto mostra-se VIÁVEL E RAZOÁVEL a contratação ora pretendida, pois encontra-se adequada a demanda levantada, possivelmente atendendo de forma eficaz, eficiente, viável economicamente e de forma sustentável ao objetivo almejado.

Silveirânia/MG, 14 de outubro de 2026.

Cristiana de Fátima da Costa Silva
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo